



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Regulamenta o período de recesso escolar, em turno único, para as Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o Núcleo Tecnológico Municipal – NTM e a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário de funcionamento das escolas públicas municipais durante o período de recesso escolar,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica determinado o horário de funcionamento em turno único, das 7 horas às 13 horas, no período de 21 de dezembro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016, para as seguintes repartições públicas municipais:

- I – Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA;
- III – Núcleo Tecnológico Municipal – NTM;
- IV – Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.